

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Número da Nota 00000253

Data e Hora da Emissão **26/11/2020 12:08:15**

Código de Verificação F823.F93B.5FA7.4DC0.B135.1C84.A9AA.09AB



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: LUIS ASSIS C S DE ALMEIDA - ME

CPF / CNPJ: 08.922.526/0001-30 Inscrição Municipal: 60629005

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 3 EDIF BUSINESS CENTER SALA 1031 - BAIRRO JARDIM RENASCENCA -

Município: SAO LUIS UF: MA Email: a3contabilidade. Telefone: (98) 88039917

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ELIZIANE PEREIRA GAMA

CPF/CNPJ: 752.427.883-72 Inscrição Municipal:

Endereço: AV VILLAGE BONANZA, 06 - BAIRRO ARAÇAGI - CEP: 65110000

Município: BRASILIA UF: DF Email: nfecontabil@hotmail.com Telefone: (98) 99614680

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:DESCRIÇÃO:DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR;HTTPS://LUISCARDOSO.COM.BR/POLÍTICA/2020/11/CIDADANIA-E-ELIZIANE-DECLARAM-APOIO-A-DUARTE-NO-20-TURNO-EM-SAO-LUIS/; DADOS BANCÔ DO BRASIL; AGÊNCIA: 1611-X, CONTA CORRENTE: 31975-9; LUIS A C S ALMEIDA-ME

Tipo do Item	Item			Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$
Tipo do Item TRIBUTÁVEL		VIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAME	INTAR	Quantidade 1	2.000,00	2.000,00
PIS (0,0		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000% R\$ 0,00		L (0,0000%): R \$ 0,00
		VALOR	TOTAL DA NOTA = R\$ 2.	000.00		

: Rase Cálculo: Alíquot

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	5,00%	R\$ 100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Substituta da Nota 253
Tributação: TRIBUTÁVEL COM PAGAMENTO Mês de 11/2020

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Descrição NBS:

Atividade: 639170000 - AGENCIAS DE NOTICIAS

Serviço: 3501 - SERVICOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELACOES PUBLICAS.

Informações Pagamento: Paga em 26/11/2020 na guia de N? 24083678

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com o art. 1º c/c art. 4º, Il da Lei nº 5.826, de 20.12.2013, o prestador de serviços se encontra submetido aRegime Especial de Fiscalização, razão pela qual deve recolher o imposto referente à nota fiscal que emitir de forma antecipada, não cabendo retenção do ISSQN pelo tomador que for responsável tributário